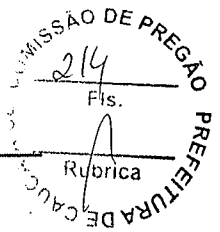




ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de locação de ambulâncias Tipo B**, sem motorista, destinadas ao atendimento pré-hospitalar e à remoção assistida de pacientes, visando suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia/CE, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais normas aplicáveis.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de 06 (seis) veículos tipo furgão, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia, a serem utilizados no transporte pré-hospitalar e na remoção assistida de pacientes.

2.3. O objeto da contratação consiste na locação de veículo tipo furgão (longo, teto alto), original de fábrica, adaptado para ambulância Tipo B, que deverá atender, obrigatoriamente e de forma cumulativa, aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- **Motorização e Desempenho:** Motorização mínima de **2.200 cm³ (2.2 litros)** e potência mínima de **120 CV**;
- **Idade da Frota:** No máximo **02 (dois) anos de fabricação** contados da data de entrega (recebimento provisório). Caso o veículo atinja a idade limite durante a vigência contratual, deverá ser substituído em até 30 dias por modelo que atenda ao requisito;
- **Equipamentos do Veículo:** Ar-condicionado, direção hidráulica, alarme, vidros e travas elétricas;
- **Adaptação Sanitária:** Sinalizador óptico e acústico, maca articulada com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal, e demais itens previstos na Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e na norma ABNT NBR 14.561/2000.

2.4. A solução adotada assegura que o veículo disponibilizado atenda plenamente às exigências técnicas, sanitárias e de segurança, garantindo condições adequadas de conforto, estabilidade e segurança tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde envolvidos na operação.

2.5. Por meio da locação, a Administração transfere à Contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, regularidade documental, **cobertura de seguro total (compreensivo e RCF-V)**, substituição do veículo em caso de indisponibilidade em até 04 (quatro) horas, bem como pelas demais obrigações previstas neste Termo.

2.6. A adoção dessa solução elimina a necessidade de aquisição de bem permanente, mitiga custos indiretos de gestão de frota própria e proporciona maior eficiência administrativa e previsibilidade orçamentária.

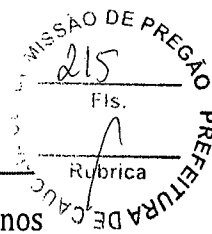
2.7. Dessa forma, a locação mostra-se a solução mais adequada e vantajosa, alinhada aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia é responsável pela organização e execução das ações e serviços públicos de saúde em âmbito municipal, incluindo o atendimento pré-hospitalar, o transporte inter-hospitalar e a remoção assistida de pacientes em situações de urgência e emergência, atividades que demandam a disponibilidade permanente de ambulâncias do Tipo B, devidamente equipadas e



[Handwritten signature]



classificadas conforme os parâmetros técnicos definidos pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

3.2. A insuficiência ou indisponibilidade de frota própria, aliada à necessidade contínua de manutenção, à obsolescência de veículos e à crescente demanda assistencial, compromete a regularidade e a eficiência do atendimento à população, podendo ocasionar atrasos no socorro, riscos à integridade física dos pacientes e prejuízos à continuidade do serviço público essencial de saúde.

3.3. A contratação de empresa especializada para a locação de ambulâncias Tipo B, classificadas de acordo com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, apresenta-se como solução adequada e eficiente, uma vez que possibilita a disponibilização imediata de veículos em perfeitas condições de uso, com maior previsibilidade de custos, redução de riscos operacionais e eliminação de encargos administrativos relacionados à gestão de frota própria.

3.4. Além disso, nos termos do art. 1º, §2º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 1.524/2025, o objeto da presente contratação classifica-se como serviço contínuo de locação de ambulâncias Tipo B. A interrupção desse serviço acarretaria prejuízos ao atendimento pré-hospitalar, à remoção assistida de pacientes e ao funcionamento regular da rede municipal de saúde, comprometendo o interesse coletivo.

3.5. Os quantitativos estimados, o prazo contratual e os parâmetros técnicos adotados encontram-se devidamente fundamentados no Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstra a adequação da solução às necessidades assistenciais do Município.

3.6. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às diretrizes de planejamento e governança das contratações públicas.

3.7. O objeto da contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade usuais no mercado, definidos objetivamente a partir da classificação técnica da Ambulância Tipo B estabelecida pelo Ministério da Saúde, passíveis de especificação neste Termo de Referência.

3.8. Registra-se que a Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia dispõe de abastecimento próprio de combustível para utilização na frota vinculada aos serviços assistenciais, circunstância que afasta a necessidade de inclusão desse insumo no escopo contratual, evita sobreposição de custos e reforça a vantajosidade econômica da solução de locação adotada, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, destacando-se, ainda, que as contratações correlatas e interdependentes foram devidamente analisadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que constitui apêndice deste Termo de Referência, nos termos do art. 18 do referido diploma legal.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

4.1. A estimativa da demanda foi definida com base na análise das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia, considerando a utilização contínua de ambulâncias no atendimento pré-hospitalar, no transporte inter-hospitalar e na remoção assistida de pacientes.

4.2. Foram considerados o histórico de atendimentos, a distribuição dos serviços de saúde no território municipal, a capacidade da frota própria existente e a necessidade de disponibilidade permanente de veículos para garantir a continuidade do serviço público essencial.

4.3. Dessa forma, a demanda estimada corresponde à locação simultânea de 06 (seis) ambulâncias Tipo B, pelo período de 12 (doze) meses, quantitativo considerado suficiente e adequado para atender às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. Os quantitativos definidos encontram-se demonstrados em planilha específica que





integra o presente Termo de Referência, assegurando clareza e coerência com o planejamento da contratação.

ITEM	CLASSE GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MÊS	QUANT. VEÍCULO	MÉDIA SISTEMA		
						VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL MÊS (R\$)	VAL. TOTAL GLOBAL (R\$)
1	8399	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), ORIGINAL DE FABRICA, TAMANHO MÉDIO, TETO ALTO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM MOTORISTA, CARROCERIA UNIFICADA TIPO MONOBLOCO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIAS TIPO B, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DO MINISTÉRIOS DA SAÚDE PORTARIA GM/MS Nº 2.048/2002. - Código:545034	MÊS	12	6	19.833,33	118.999,98	1.427.999,76

4.5. Especificações Gerais do Objeto:

4.5.1. A prestação dos serviços compreende a locação de veículos tipo ambulância Tipo B, devidamente equipados, licenciados, higienizados, com cobertura de seguro total (Compreensivo e RCF-V), manutenção preventiva e corretiva integral (peças e mão de obra) e disponibilidade ininterrupta (24h), conforme detalhamento neste Termo.

4.6. Especificação Detalhada e Critérios de Aceitabilidade:

4.6.1. Requisitos do Veículo (Critérios Obrigatórios):

4.6.1.1. **Motorização e Potência:** Os veículos deverão possuir motorização mínima de **2.200 cm³ (2.2 litros)** e potência mínima de **120 CV**, visando garantir o desempenho adequado ao peso da adaptação e à agilidade necessária ao serviço de urgência.

4.6.1.2. **Ano de Fabricação:** Máximo de **02 (dois) anos de fabricação**, contados da data de entrega. Caso o veículo atinja a idade limite durante a vigência, a substituição deverá ocorrer em até 30 dias.

4.6.1.3. **Equipamentos de Cabine:** Ar-condicionado e direção hidráulica **originais de fábrica**, alarme, vidros e travas elétricas.

4.6.1.4. **Adaptação Sanitária:** Furgão isolado, teto alto, sinalizador óptico e acústico, maca articulada com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal, em estrita conformidade com a ABNT NBR 14.561/2000 e Portaria GM/MS 2.048/2002.

4.6.2. Da Disponibilidade e Continuidade:

4.6.2.1. O veículo ficará disponível **24 (vinte e quatro) horas** por dia em regime de prontidão.

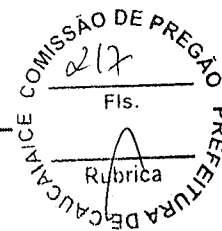
4.6.2.2. **Substituição de Veículo (PRAZO CRÍTICO):** Caso qualquer veículo fique impossibilitado de uso por pane, manutenção ou sinistro, a CONTRATADA deverá realizar a substituição imediata por veículo equivalente no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, conforme definido no ETP, garantindo a não interrupção do serviço público.

4.6.3. Seguros e Inspeção:

4.6.3.1. Todos os veículos deverão possuir comprovante de **SEGURO TOTAL**, incluindo cobertura para colisão, incêndio, roubo e Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V) para danos a terceiros e passageiros.

4.6.3.2. Antes do início da operação (entrega definitiva), todos os veículos passarão por inspeção técnica da Secretaria Municipal de Saúde para verificar a conformidade com as especificações deste TR





4.6.4. Padronização Visual (Plotagem):

4.6.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará à empresa contratada o logotipo institucional oficial e, quando houver, o manual de identidade visual vigente, exclusivamente para fins de padronização visual das ambulâncias Tipo B objeto da contratação.

4.6.4.2. O layout de padronização visual das ambulâncias constará no *Anexo I* deste Termo de Referência, servindo como modelo orientador para a plotagem e identificação dos veículos.

4.6.4.3. Todos os custos relacionados à aplicação, manutenção, substituição e retirada da padronização visual das ambulâncias, incluindo plotagem, adesivagem, materiais, mão de obra e eventuais reparos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional, salvo se expressamente previsto em sentido diverso no contrato.

4.6.4.4. A contratada deverá executar a padronização visual em conformidade com as orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e com o layout constante do Anexo I, observando as normas do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN, as normas sanitárias vigentes e demais legislações aplicáveis, sem descaracterizar o veículo nem comprometer sua identificação obrigatória.

4.6.4.5. A padronização visual deverá ser mantida durante toda a vigência contratual, sendo obrigação da contratada assegurar a boa conservação, legibilidade e integridade dos elementos aplicados, promovendo sua imediata correção ou substituição sempre que necessário.

4.6.4.6. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá providenciar a retirada integral da padronização institucional, sem ônus para a Administração, restituindo o veículo em suas condições originais de uso.

4.6.5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA - AMBULÂNCIA TIPO B (SUPORTE BÁSICO)

1. Veículo: Tipo furgão, longo, teto alto, motorização mínima 2.2L e 120 CV.

2. Sinalização: Sistema óptico-acústico com sirene de três tons e sinalizador luminoso tipo barra em LED azul.

3. Compartimento de Paciente: Isolamento térmico/acústico, revestimento em ABS/Fibra (lavável), iluminação em LED e ar-condicionado independente.

4. Equipamentos Permanentes (Portaria 2.048):

- Maca articulada com rodas e cintos de segurança.
- Régua de gases com saídas para O₂ e Ar Comprimido, fluxômetros e umidificadores.
- Suporte para soro/plasma e suporte para cilindro de O₂.
- Aspirador de secreções elétrico/vácuo e Ressuscitador manual (Ambú).
- Kit de imobilização: Prancha longa/curta, colares cervicais e talas.

5. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

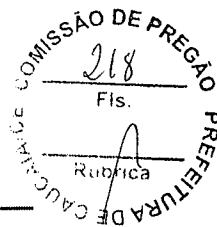
5.1 Encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

6. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS.

6.1 Encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





7.1. A contratação tem por objeto a locação de ambulância Tipo B, a ser utilizada no atendimento pré-hospitalar e na remoção assistida de pacientes, destinada exclusivamente ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia/CE, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

7.2. A solução contratada deverá assegurar a disponibilidade contínua do veículo, em perfeitas condições de uso, garantindo a regularidade, a eficiência e a segurança dos serviços de transporte de pacientes, em observância ao princípio da continuidade do serviço público essencial.

7.3. A Contratada deverá adotar práticas adequadas de manutenção preventiva e corretiva, conservação e higienização do veículo, observando as normas sanitárias aplicáveis às ambulâncias, de modo a preservar a segurança dos pacientes, dos profissionais de saúde e do patrimônio público.

7.4. A Contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade ou subcontratação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pelo instrumento convocatório.

7.5. Requisitos Técnicos dos Serviços:

7.5.1. A Contratada deverá disponibilizar ambulâncias Tipo B, montadas sobre veículo tipo furgão (longo, teto alto), original de fábrica, com motorização mínima de **2.200 cm³ (2.2 litros) e potência mínima de 120 CV**, dotadas de ar-condicionado e direção hidráulica, conforme detalhado na Cláusula 2 deste Termo e no ETP.

7.5.2. A ambulância deverá conter todos os equipamentos, acessórios e dispositivos obrigatórios para sua classificação como Ambulância Tipo B, em pleno funcionamento, assegurando condições adequadas de segurança, conforto, estabilidade e suporte assistencial durante o transporte de pacientes.

7.5.4. A Contratada será responsável pela substituição da ambulância em caso de falha ou manutenção, devendo a mesma ocorrer no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, mediante acionamento por veículo de reserva imediata, sem ônus adicional.

7.5.5. A indisponibilidade temporária do veículo não poderá, em nenhuma hipótese, comprometer a continuidade do serviço, devendo a Contratada adotar todas as medidas necessárias para assegurar a pronta reposição da ambulância.

7.6. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 106 da Lei nº 14.133/2021** (serviços contínuos), observada a vantajosidade econômica.

7.7. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

7.8. A habilitação das empresas interessadas será realizada mediante a análise da documentação exigida no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica compatíveis com o objeto.

7.8.1 Garantia da proposta

7.8.1.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente ao percentual de **1% (um por cento)** do valor estimado do total contratação escolhida pelo licitante como objeto de lance e deverá ter validade mínima de **120 (cento e vinte) dias**.

7.8.1.2. A exigência da garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes da recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou da não apresentação da documentação necessária à contratação.





7.8.1.3. Em observância ao disposto no **§ 1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, o valor da garantia de proposta não excederá a **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, limitado ao item efetivamente escolhidos pelo licitante.

7.8.1.4. Conforme estabelece o **§ 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato com o vencedor ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.8.1.5. Nos termos do **§ 3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis.

7.8.1.6 A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no **§ 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, a critério do licitante, quais sejam:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária;
- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme incluído pela Lei nº 14.770, de 2023.

A garantia emitida deverá ser apresentada em nome da empresa licitante.

7.9 Comprovação de Capacidade Operacional:

7.9.1. A habilitação das empresas interessadas observará o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, quanto aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com o objeto.

7.9.2. Como requisito de qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/21), a licitante deverá comprovar a disponibilidade de, no mínimo, **01 (um) veículo reserva** além da frota principal de 06 unidades.

7.9.3. A comprovação da posse ou propriedade poderá ser feita por CRLV ou **contrato de locação/arrendamento com terceiros**, garantindo que a empresa tenha onde buscar o carro caso não tenha frota própria disponível no momento.

7.9.4. O veículo destinado à reserva deverá manter integral padronização com o objeto contratado, atendendo às mesmas especificações técnicas, sanitárias e normativas exigidas para ambulância Tipo B, especialmente quanto à adaptação, equipamentos obrigatórios e conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

7.9.5. Como condição para a formalização do contrato, a empresa vencedora deverá, mediante solicitação da Administração, apresentar os veículos informados para fins de comprovação, a qualquer tempo, devendo estes estar em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e regularizados, aptos à verificação quanto ao atendimento das exigências técnicas e legais.

7.9.6. A não comprovação da disponibilidade do veículo reserva ou o não atendimento à padronização exigida ensejará a desclassificação ou a aplicação das sanções cabíveis, conforme o caso.

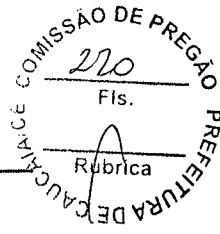
7.9. Justificativa para Aplicação do Tratamento Diferenciado às ME/EPP

7.9.1. Nos termos dos arts. 44, 45, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não haja prejuízo ao conjunto do objeto ou à vantajosidade para a Administração Pública.

7.9.2. O objeto da presente contratação consiste na locação de ambulância Tipo B, sem motorista, devidamente equipada para atendimento pré-hospitalar e remoção assistida de pacientes, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais normas técnicas aplicáveis, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de



X



Saúde do Município de Caucaia/CE.

7.9.3. Trata-se de serviço de natureza unitária e execução continuada, contratado como item único. Contudo, suas características técnicas são compatíveis com a capacidade operacional de microempresas e empresas de pequeno porte atuantes no segmento de locação de veículos adaptados e transporte sanitário, não havendo impedimento à sua participação no certame.

7.9.4. Vantajosidade econômica

7.9.4.1. O segmento de locação de veículos adaptados e ambulâncias tipo B apresenta ampla atuação de microempresas e empresas de pequeno porte, o que evidencia ambiente concorrencial apto a assegurar competitividade ao certame.

7.9.4.2. A ampliação da participação de ME/EPP tende a estimular a disputa de preços, favorecer a economicidade e possibilitar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.9.5. Adequação técnica e preservação do objeto

7.9.5.1. A execução do objeto permanecerá centralizada em único contratado, não havendo fracionamento que comprometa a padronização do veículo, a uniformidade das especificações técnicas ou a responsabilidade contratual.

7.9.5.2. A aplicação do tratamento diferenciado não gera prejuízo técnico ao objeto, tampouco compromete a continuidade do serviço público essencial, uma vez que permanecem integralmente exigidos todos os requisitos técnicos, operacionais e sanitários previstos neste Termo de Referência.

7.9.6. Conclusão

7.9.6.1. Diante do exposto, resta caracterizado que a aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte:

- é juridicamente cabível;
- é tecnicamente compatível com o objeto contratado;
- não compromete a execução contratual;
- amplia a competitividade e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa.

7.9.6.2. A licitação será realizada com participação ampla, não sendo aplicada exclusividade ou reserva de cotas, permanecendo assegurado às ME, EPP e MEI o direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

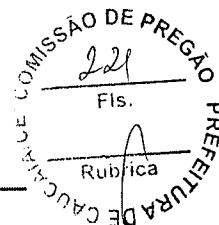
8.1. A execução do objeto consiste na locação de 06 (seis) ambulâncias Tipo B (Suporte Básico de Vida), sem motorista, destinadas ao atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, com disponibilização contínua e ininterrupta (24h), conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. As ambulâncias deverão estar disponíveis para uso imediato após a entrega definitiva, que deverá ocorrer no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, permanecendo à disposição exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de prontidão 24 (vinte e quatro) horas por dia.

8.2.1. A Ordem de Serviço indicará os locais de alocação dos veículos, as unidades de saúde beneficiadas e demais orientações operacionais necessárias ao adequado uso das ambulâncias, podendo ser expedida por meio físico ou eletrônico oficialmente reconhecido.

8.3. A Ordem de Serviço indicará os locais de alocação dos veículos, podendo ser expedida





por meio físico ou eletrônico oficial..

8.4. Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas da **Portaria GM/MS nº 2.048/2002**, com motorização mínima de **2.200 cm³ (2.2 litros)** e potência mínima de **120 CV**, devendo estar devidamente equipados e em perfeitas condições de higiene e segurança.

8.4.1. A substituição do veículo deverá ocorrer em prazo compatível com a criticidade do serviço, de modo a evitar interrupções no atendimento pré-hospitalar e no transporte assistido de pacientes.

8.5. Da Continuidade Operacional (Substituição):

8.5.1. A Contratada deverá garantir que as ambulâncias permaneçam operacionais durante todo o período contratual, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva integral.

8.5.2. Em caso de pane, manutenção, sinistro ou qualquer intercorrência que retire o veículo de circulação, a Contratada deverá realizar a substituição por veículo de mesmas características técnicas no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, sob pena de aplicação de multa contratual e glosa do período de indisponibilidade.

8.6. As ambulâncias deverão ser entregues devidamente licenciadas, com **Seguro Total (compreensivo e RCF-V)** e regularizadas junto aos órgãos de trânsito. A Contratada é a única responsável pelos custos de emplacamento, tributos, taxas, manutenção técnica e higienização.

8.7. A fiscalização será realizada por servidor ou comissão designada, que terá livre acesso aos veículos para conferir a conformidade com as exigências técnicas e a regularidade documental.

8.8. A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração, aos pacientes ou a terceiros decorrentes de vícios ou defeitos dos veículos, ou por negligência na manutenção.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será executado em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, com as partes assumindo as consequências pela inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, sendo aceito o uso de mensagens eletrônicas para formalidades.

9.3. A Contratante poderá convocar representantes da Contratada para providências imediatas relacionadas à execução do contrato.

9.4. Após a assinatura do contrato, a Contratada será convocada para reunião inicial, na qual

serão apresentados o plano de fiscalização e os mecanismos de monitoramento da execução, além das estratégias, resultados esperados e possíveis sanções.

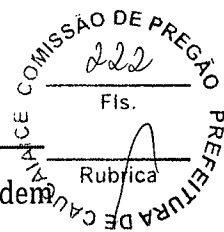
9.5. A fiscalização da execução contratual será exercida por um ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e verificar a conformidade das ambulâncias locadas com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto às condições de uso, manutenção, segurança, adequação sanitária e atendimento aos requisitos da Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

9.6. O fiscal técnico do contrato terá, sem prejuízo de outras atribuições legais, as seguintes competências:

9.6.1. Registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo falhas operacionais, indisponibilidade de veículos, inconformidades técnicas ou descumprimento de prazos.

9.6.2. Emitir notificações formais à Contratada para correção de irregularidades verificadas na execução do contrato, fixando prazos razoáveis para adoção das providências necessárias.





9.6.3. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisões administrativas ou providências que extrapolem sua competência técnica.

9.6.4. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade dos serviços, a segurança dos pacientes ou o cumprimento do objeto contratual.

9.6.5. Notificar o gestor do contrato acerca da proximidade do término da vigência contratual, visando à adoção tempestiva das medidas necessárias à renovação, prorrogação

ou encerramento do ajuste.

9.6.6. Verificar mensalmente se a frota mantém os requisitos de idade (máximo 2 anos) e se os seguros (RCF-V) estão vigentes e quitados.

9.7. O gestor do contrato será responsável por supervisionar o processo de fiscalização, consolidando os registros, relatórios e manifestações do fiscal técnico, com vistas a assegurar o cumprimento da finalidade pública da contratação e a necessidade de eventuais ajustes contratuais.

9.8. Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

9.8.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada como requisito para o processamento de pagamentos e empenhos de despesa.

9.8.2. Emitir documentos e relatórios que atestem o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, com base nos registros da fiscalização e em indicadores de desempenho previamente definidos.

9.8.3. Instaurar e conduzir processos administrativos para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.9. A avaliação do cumprimento do contrato será realizada de forma contínua, mediante elaboração de relatórios técnicos e administrativos fundamentados em indicadores de desempenho, registrando-se, quando for o caso, as ocorrências e sanções aplicadas.

9.10. Ao final da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo, avaliando o alcance dos objetivos da contratação, o desempenho da Contratada e propondo, quando pertinente, melhorias para futuros processos de contratação relacionados à locação de ambulâncias e à gestão dos serviços de saúde.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. RECEBIMENTO

10.1.1. Os serviços de locação das ambulâncias Tipo B provisoriamente no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pela fiscalização do contrato. A verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ocorrerá posteriormente.

10.1.2. Caso constatada desconformidade (ex: veículo com motor inferior a 2.2L, sem ar-condicionado ou sem seguro), a Contratada deverá regularizar em até **05 (cinco) dias úteis**.

10.1.2.1. Exceção de Urgência: Em caso de indisponibilidade total da ambulância (falta de veículo), o prazo de regularização/substituição permanece sendo de **04 (quatro) horas**, sob pena de glosa imediata e sanção, dada a essencialidade do serviço.

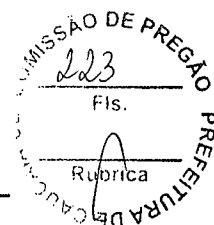
10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o provisório, após conferência minuciosa de:

- Atesto de funcionamento de todos os equipamentos médicos da ambulância;
- Comprovação de manutenção preventiva do período;
- Regularidade fiscal e trabalhista.

10.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, caso sejam necessárias diligências adicionais para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

10.1.5. Em caso de controvérsias relacionadas à execução dos serviços, será aplicado o





disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Contratada emitir Nota Fiscal referente à parte incontroversa do serviço efetivamente prestado, para fins de liquidação e pagamento da parcela correspondente.

10.1.6. O prazo para solução de inconsistências detectadas na execução do contrato ou no saneamento de documentos fiscais pela Contratada não será computado no período do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo, não isenta a Contratada de responsabilidade civil, nem da obrigação ético-profissional de garantir a solidez, segurança e perfeita execução do objeto contratado.

10.2. LIQUIDAÇÃO

10.2.1. Após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, será iniciado o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa, contado da data do recebimento definitivo dos serviços, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. Para contratações de valores que não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo mencionado será reduzido à metade, mantendo a possibilidade de prorrogação.

10.2.3. O setor responsável deverá verificar, para fins de liquidação, se a nota fiscal ou instrumento de cobrança apresenta os elementos essenciais, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) informações do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução do contrato;
- e) valor devido; e
- f) destaques de retenções tributárias, quando aplicáveis.

10.2.4. Caso a nota fiscal ou documento contenha erros ou irregularidades que impeçam a liquidação, a despesa será suspensa até que o contratado sane as inconsistências, reiniciando-se o prazo de liquidação após a regularização, sem ônus à Contratante.

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento equivalente deve ser acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro de fornecedores no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração realizará consulta ao cadastro de fornecedores ou ao registro cadastral no PNCP para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possíveis motivos impeditivos para contratação com o Poder Público.

10.2.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante poderá iniciar processo administrativo para rescisão contratual, assegurando o direito à ampla defesa do contratado.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral



[Handwritten signature]



unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. PAGAMENTO

10.3.1. O pagamento será mensal, correspondente ao valor da locação das 06 unidades.

10.3.1.1. **Glosa Proporcional:** Caso algum veículo permaneça indisponível por período superior a 04 horas sem substituição, a Administração efetuará a glosa (desconto) proporcional ao tempo de indisponibilidade na fatura mensal, sem prejuízo das multas contratuais.

10.3.2. Em caso de atraso no pagamento pela Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente, considerando o período entre o vencimento do prazo e a efetiva realização, aplicando-se o Índice IGPM/FGV de correção monetária.

10.3.3. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, com crédito efetuado na conta bancária informada pelo Contratado (banco, agência e conta corrente).

10.3.4. A data do pagamento será considerada como o dia em que for emitida a ordem bancária correspondente.

10.3.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme previsto na legislação aplicável.

10.3.6. Tributos previstos em planilhas ou contratos, quando aplicáveis, serão retidos na fonte conforme os percentuais definidos na legislação vigente.

10.3.7. Contratados optantes pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estarão isentos da retenção tributária sobre impostos e contribuições abrangidos pelo regime, desde que apresentem comprovação oficial de enquadramento para usufruir do tratamento tributário favorecido.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

1.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

11.1.1. As pessoas jurídicas organizadas em consórcio deverão apresentar compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa líder, que será a responsável perante a Administração.

11.1.2. Para fins de Habilitação Técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado. No que tange à motorização mínima de 2.2L e potência de 120 CV, o requisito deve ser atendido por todos os veículos apresentados, independentemente de qual empresa do consórcio os disponibilize.

11.1.3. Para fins de Habilitação Econômico-Financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido do percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para licitante individual.

11.1.3.1. O acréscimo de 10% previsto acima não se aplica aos consórcios compostos integralmente por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), conforme § 1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

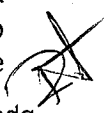
11.1.4. É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou isoladamente para o mesmo objeto.

11.1.5. Os licitantes consorciados respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme rito estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

12.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista a decisão fundamentada no Estudo Técnico Preliminar pela inviabilidade do parcelamento do objeto, visando a padronização técnica da frota e a centralização da responsabilidade





operacional.

12.3. Modo de Disputa: Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances sucessivos, em conformidade com o art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13. DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

13.1. Para a presente contratação será assegurada a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, tendo em vista que o valor estimado da contratação é de menos que R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), não ultrapassando o limite legal estabelecido para a concessão dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2. Dessa forma, será assegurado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) o tratamento favorecido, incluindo, quando aplicável, o direito de preferência em situação de empate ficto, nos termos da legislação vigente.

13.3. O julgamento permanecerá restrito ao item único constante deste Termo de Referência, observando-se, contudo, os benefícios legais assegurados às ME/EPP durante o procedimento licitatório.

13.3. Forma de Fornecimento:

13.3.1. O fornecimento do objeto não será parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

13.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.4.1.1. **Representante legal:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.4.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.4.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

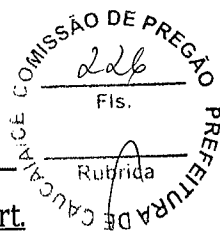
13.4.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.4.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.4.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no





Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

13.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.5.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.5.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.5.1.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

13.5.1.4. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.1.5. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.1.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, através de Certificado de Regularidade - CRF;

13.5.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a **apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

13.5.1.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.5.1.9. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

13.5.1.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

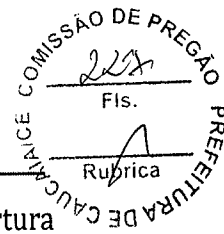
13.6.1. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.6.1.1. **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.6.1.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta





Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

OBS: Os documentos referidos no item 13.6.1.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.6.1.3. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 13.6.1.1, no mínimo: balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações obrigatórias, registradas na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário).

13.6.1.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizadas e registradas.

13.6.1.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*, devendo ser acompanhado do Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

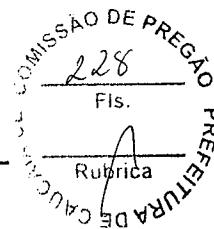
13.6.1.5.1. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

13.6.1.5.2. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

13.6.1.5.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior

ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:





LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

13.6.1.5.4. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU | Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

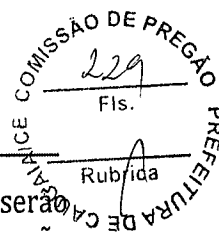
13.6.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias; (Art. 69, inc. II, Lei nº 14.133/21)

13.6.3. No caso de **Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.7.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a





prestação do fornecimento nos moldes deste Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos bens e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;
- c) descrição dos produtos;
- d) período de execução do fornecimento;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

13.7.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.7.4.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com este Termo de Referência, conforme o caso.

13.7.4.4. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

13.7.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.7.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.7.4.7. Declaração explícita de disponibilidade de frota de veículos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo que estes veículos estarão à disposição no prazo definido para assinatura do contrato, caso seja declarado vencedor do certame, sob as penas cabíveis.

13.7.4.8. Caso a licitante não apresente a frota correspondente no ato da assinatura do termo contratual, a mesma será desclassificada, e conseqüentemente o objeto passará para a segunda colocada, até que todas as cláusulas do edital sejam compridas.

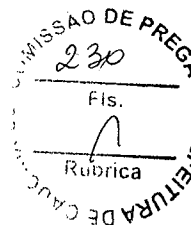
13.8. DECLARAÇÕES

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando





ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) **DECLARAÇÃO**, para os devidos fins, conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços e/ou fornecimento dos itens, objeto do referido Pregão, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

13.9 Disposições gerais sobre habilitação

13.9.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.9.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

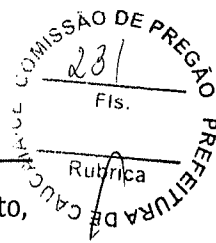
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.1 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





14.1.2 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2. Multa: Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

14.2.1 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

14.2.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

14.2.1.2. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "e" a "h", de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

14.2.1.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

14.2.1.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

14.2.1.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

14.2.1.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

14.2.2. Multas Específicas por Descumprimento Técnico:

14.2.2.1. **Atraso na Substituição de Veículo:** O descumprimento do prazo de **04 (quatro) horas** para a substituição de ambulância impossibilitada de uso (conforme Cláusulas 4 e 8 deste TR) sujeitará a Contratada à multa de **R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora de atraso**, limitada ao valor da parcela mensal, sem prejuízo da glosa (desconto) proporcional do valor da locação pelo período de indisponibilidade.

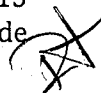
14.2.2.2. **Deficiência em Equipamentos Obrigatórios:** A constatação de ausência ou mau funcionamento de equipamentos exigidos pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002 (ex: maca, oxigênio, sinalização) sujeitará a Contratada à multa de **0,5% do valor mensal do contrato** por dia de irregularidade, até a efetiva correção.

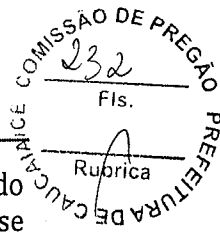
14.2.2.3. **Inobservância de Requisitos Técnicos:** A disponibilização de veículo com motorização inferior a **2.2L**, potência menor que **120 CV** ou idade superior a **02 anos** será considerada inexecução parcial grave, sujeitando a empresa à multa compensatória de **5% do valor global do contrato** e rescisão imediata caso não sanado em 05 dias.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).





14.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

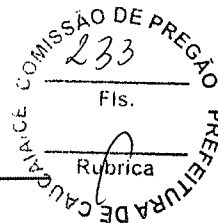
14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.427.999,76 (um milhão e quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme valor unitário postos na tabela constante na cláusula 4. deste termo, com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.





16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, inerente à Secretaria Contratante.

0621 - Fundo Municipal de Saúde de Caucaia

0621.10.302.1003.2.024.0000 - Atendimento Especializado e Hospitalar de Saúde - Hospital Dr. Abelardo Gadelha da Rocha
3.3.90.39.00288 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

0621.10.302.1003.2.026.0000 - Manutenção do Serviço em Urgência e Emergência em Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00288 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

0621.10.302.1003.2.028.0000 - Atendimento Especializado e Hospital de Saúde - Hospital e Maternidade Santa Terezinha
3.3.90.39.00288 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

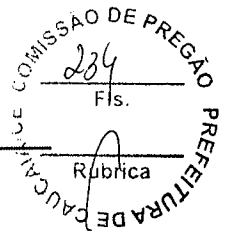
16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
Caucaia.

Caucaia/CE, 05 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Garcia Soares
Agente Demandante

Secretaria Municipal de Saúde





Anexo I

PLOTAGEM Ambulâncias TIPO B



PLOTAGEM AMBULÂNCIA

VEÍCULO TIPO B

Secretaria Municipal
de Saúde



Caucaia
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE CAUCAIA
R. J. S. S.
F. S.

PLOTAGEM AMBULÂNCIA

LATERAL ESQUERDA



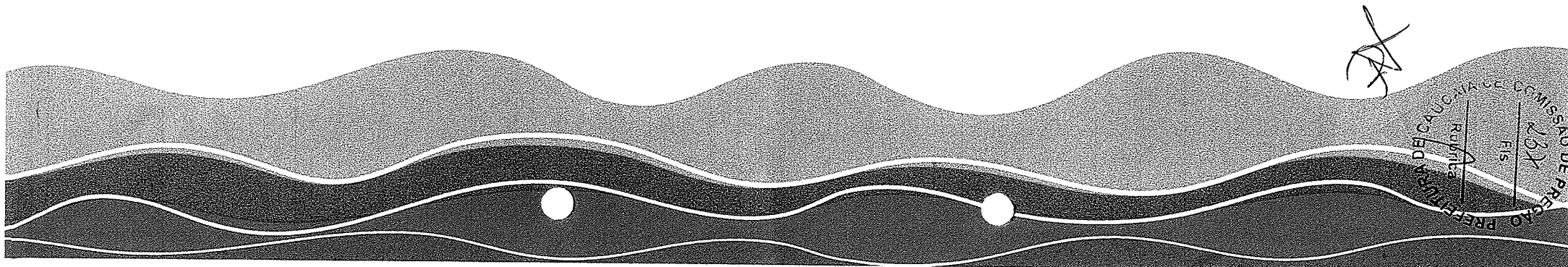
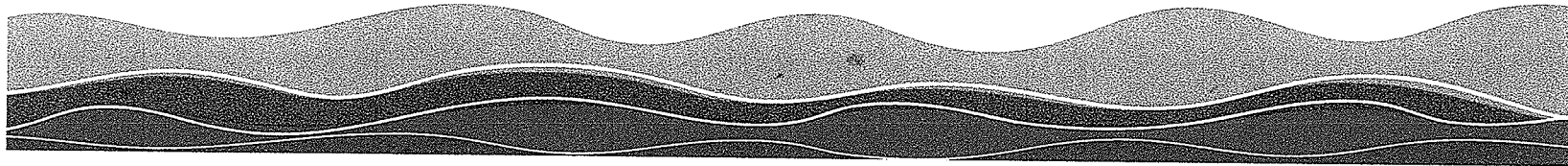
~~Handwritten mark~~

MOBILIDADE COM
Rushida
Fis. 236
PREFEITURA DE CAUCAIA - CE

PLOTAGEM AMBULÂNCIA

LATERAL ESQUERDA

AMBULÂNCIA



PLOTAGEM AMBULÂNCIA

LATERAL DIREITA

Secretaria Municipal
de Saúde  **Caucaia**



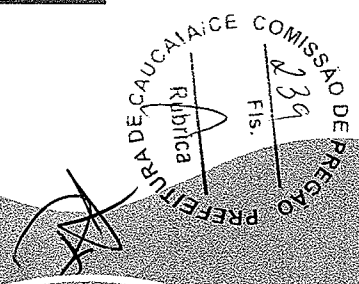
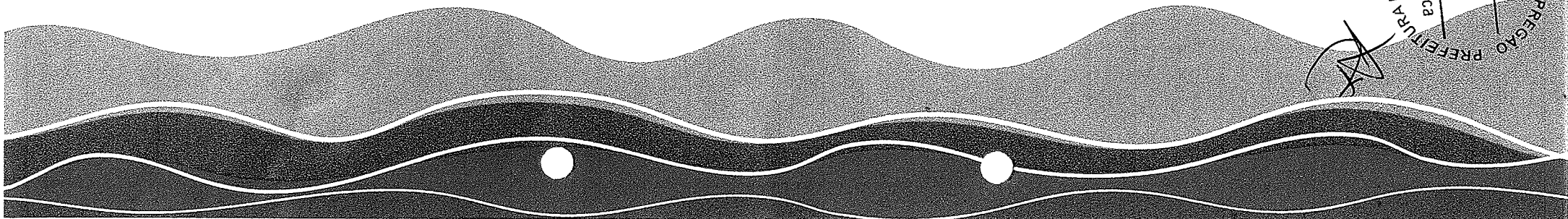
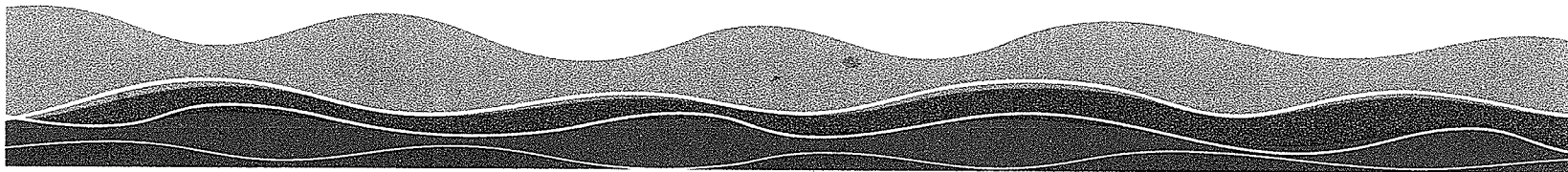
CAUCAIA/CE COMISSÃO DE PREGÃO
RUBRICA
FIS. 238
PREFEITURA

PLOTAGEM AMBULÂNCIA


LATERAL ESQUERDA



AMBULÂNCIA





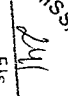

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE COMISSÃO DE PREGÃO
RUBRICA
FIS. *240*

PLOTAGEM AMBULÂNCIA

TRASEIRA

AMBULÂNCIA



PREFEITURA DE CAUCAIA / COMISSÃO DE PREGÃO
Rúbrica
FIS. 





PREFEITURA DE CAUCAIA - COMISSÃO DE PREGÃO
R. Municipal
FIS. *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Signature]

PLOTAGEM AMBULÂNCIA

FRENTE

Secretaria Municipal
de Saúde



Caucaia
PREFEITURA

AMBULÂNCIA

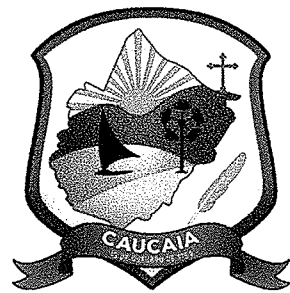
Secretaria Municipal
de Saúde



Caucaia
PREFEITURA

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE COMISSÃO DE PREGÃO
Rubrica
FIS. 243

[Handwritten signature]



Caucaia

PREFEITURA

COMISSÃO DE PREGÃO
PREFEITURA DE CAUCAIA - CE
Rubrica
FIS. 244

A handwritten signature in black ink, appearing to be "M. A.", is written over the stamp.